



**Anexo a Resolução nº 129, de 19 de outubro de 2016**

**TERMO DE COLABORAÇÃO  
“PROGRAMA PROFESSOR SÊNIOR”**

A **Universidade Federal de São Paulo – Unifesp**, ... (qualificação jurídica), neste ato representada por ... (identificação e qualificação jurídica do dirigente da EPM/Unifesp), em conformidade com a competência atribuída pela Resolução nº 129, de 19 de outubro de 2016, do Conselho Universitário, **doravante denominada Unifesp**,

e ..... (nome e qualificação jurídica completa), **doravante denominado Professor Sênior**,

Considerando o disposto na Lei nº 9.608/98, que regulamenta a prestação de serviço voluntário em entidades públicas e privadas;

Considerando o Programa Professor Sênior instituído no âmbito da Unifesp pela Resolução nº 129, de 19 de outubro de 2016, do Conselho Universitário;

Considerando o deliberado pela Congregação da Escola Paulista de Medicina em 3 de novembro de 2015;

**CELEBRAM o presente termo de colaboração de Professor Sênior**, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Professor Sênior prestará colaboração à Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo, sem vínculo empregatício e de forma não remunerada, no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa ou extensão, junto a (ao) .... (Disciplina ou Departamento), em conformidade com o plano de atividades aprovado pelo Conselho de Departamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Professor Sênior poderá exercer somente as atividades permitidas aos profissionais sem cargo (efetivo ou temporário) junto à Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo, nos termos das normas vigentes no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão.

**2.1** O professor Sênior não deverá ser submetido à carga horária pré-determinada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O Departamento ou a Disciplina poderão permitir ao Professor Sênior o uso de instalações, bens e serviços necessários e/ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas.

**3.1.** Os bens serão utilizados pelo Professor Sênior sem direito de exclusividade.

### **CLÁUSULA QUARTA**

A colaboração prevista neste Termo terá validade a partir da data da homologação, pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovável.

**4.1.** O presente Termo pode ser rescindido nas hipóteses previstas na Resolução nº 129, de 19 de outubro de 2016, do Conselho Universitário.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente termo.

São Paulo,

Professor Sênior:

Departamento Acadêmico:

Diretor (a) da EPM/UNIFESP: